



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2019 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ E A EMPRESA STYLUS
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 031664/2017-19 e Processo Eletrônico Apenso nº 030283/2022-80.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, matrícula funcional nº 6327480, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº. XXX.515.992-XX, e CI nº. XX442XX- SSP/PA e a empresa **STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com endereço na cidade de Belém, Estado do Pará, Conjunto Benjamin Sodré – Rua Canaã, nº 01 – Parque Verde, CEP 66.635-220, inscrita no CGC/MF sob o CNPJ nº. 13.258.951/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **ARGUS RAFAEL VANZELER MORAES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. xxx.757.442-xx e da CI nº. xx919xx PC/PA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei 10.520/02 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86, 3.555/00 e 5.450/05, e IN nº 05/17 da SEGES/MP, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2019, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada **PRESTADORA DE SERVIÇO EM ATIVIDADES AUXILIARES NO RAMO DA ALIMENTAÇÃO, A SEREM EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NAS INSTALAÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) E, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, AS ATIVIDADES PODERÃO SER EXECUTADAS NA ESCOLA DE APLICAÇÃO E REITORIA DA UFPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar o valor previsto na **CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, em razão de:

- a) **Repactuação** visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função das Convenções Coletivas de Trabalhos SEAC x SINELPA/2022 e SEAC x SINTRAPAV/2022 com fundamento no art. 3º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 do Decreto nº 9.507/18 c/c arts. 53 a 59 da IN nº 05/17 – SEGES/MP e art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, e em face das justificativas constantes no processo eletrônico apensado nº 030283/2022-80.
- b) **Reajuste** dos Insumos, (Uniformes/EPI's) a partir de janeiro/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO

1. A diferença a ser paga à empresa referente ao período de JANEIRO A AGOSTO/2022 em razão da Repactuação e reajuste dos insumos é de: **R\$ 371.185,86 (trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);**
2. O valor mensal do contrato, após repactuação e reajuste dos Insumos, com efeitos financeiros retroativos a Janeiro/2022, passa a ser de: **R\$ 541.360,75 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);**
3. O valor global do contrato após repactuação e reajuste dos Insumos a partir de janeiro/2022, passa a ser de: **R\$ 6.496.329,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Ação 4002- Assistência ao Estudante do Ensino Superior, Fonte nº. 0100, PTRES: 169712.

CLÁUSULA QUINTA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da cláusula Décima Quinta do Contrato, e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuado o reforço do depósito da garantia, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, até a data de 26/01/2023 três meses além da vigência conforme.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

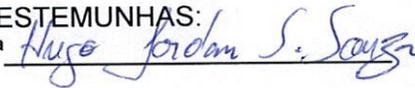
E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 26 de Agosto de 2022.


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA
P/CONTRATANTE


STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA ECONSERVAÇÃO LTDA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª _____

